ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 245, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1954.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ 140.000,00, QUE SERÁ FEITO MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICES AO PORTADOR ATÉ Cr$ .... 100.000,00 E DE UMA PROMISSÓRIA DE Cr$ 40.000,00, ESTA AO JURO DE 8% AO ANO E PELO PRAZO DE 1 ANO.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ 140.000,00, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA RÊDE ELÉTRICA DE CONCEIÇÃO.

ART. 2º - O EMPRÉSTIMO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ FEITO MEDIANTE A EMISSÃO DE APÓLICES AO PORTADOR, ATÉ O MONTANTE DE Cr$ 100.000,00 E DE UMA PROMISSÓRIA DE Cr$ 40.000,00, ESTA AO JURO DE 8% AO ANO E PELO PRAZO DE 1 ANO.

ART. 3º - AS APÓLICES TERÃO O VALOR NOMINAL DE Cr$ 500,00 E NÃO VENCERÃO JUROS.

ART. 4º - O RESGATE DAS APÓLICES SERÁ EFETUADO MEDIANTE SORTEIO ANUAL, NA PROPORÇÃO EM QUE A COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA EFETUAR A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA EMPENHADA NA CONSTRUÇÃO DA RÊDE A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º, RESSALVANDO-SE, AINDA, A PARTE QUE, NAS MESMAS CONDIÇÕES, CABERÁ AO MUNICÍPIO.

ART. 5º - AS APÓLICES DESTA EMISSÃO LEVARÃO AS ASSINATURAS DO PREFEITO E DO TESOUREIRO MUNICIPAL.

ART. 6º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, EM ÉPOCA OPORTUNA, O CRÉDITO ESPECIAL QUE FOR NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DA RÊDE DE QUE TRATA ESTA LEI.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 23 DE DEZEMBRO DE 1954.

ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL